



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO N.º 2.945/2017, de 12 de Maio de 2017.

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

Genir Loli, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Educação/SC, conforme a Lei n.º 1277/2015 de 10 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I** – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III** – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.º Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- **Juliana Kel**
- II** – Conselho Municipal de Educação;
- **Carmem Ana Balen Meneghini**
- III** – Poder Legislativo Municipal;
- **Lindomar Pedroso**
- IV** – Representante dos Conselhos Escolares das escolas;
- **Claudia Luciani Kovalik Alves**
- V** – Representante dos Diretores das Escolas;
- **Judite Bruniera**
- VI** – Representantes dos Professores;
- **Lucinete Fiorentin Lodi**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

VII – Representantes de Pais e Alunos;

- **Giane de Fatima Palhano Toldo**

VIII – Representante do Conselho do FUNDEB.

- **Marcia Augustini**

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.809/2016, de 10 de Agosto de 2016.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 12 de maio de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo